

DO FISCAL DE CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal GUILHERME DA COSTA MORGADO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 00005-100100000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (02000201.0412200 022.006.0001.33903900000.10010000000)

Guaçuí-ES, 20 de setembro de 2022.
SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL
DENIS LESQUEVES NETO

Protocolo 936304

Aditivo

Processo nº 5.765/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO Nº 000079/2020

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIAO SUL

DO OBJETO: Aditivo de valor ao contrato nº 079/2020, referente as Rotas do Transporte Escolar de acordo com Termo de Referência em fl. 04 e 05 do Processo nº 5.765/2022.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de R\$ 23.397,34 vinte e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos, referente aditivo dos itens constantes em planilha citada na cláusula primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo: 00014-111100000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000802.1236100 132.023.0002.33903900000.11110000000)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000079/2020, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., Guaçuí - ES., 15 de setembro de 2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Protocolo 936313

Guarapari

Lei

LEI Nº. 4746/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara

Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.122,56 (cinquenta e um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.670 - PESTALOZZI/SIGTV
320240520210007
660 - 4.4.90.52.52 - VEICULOS DE TRACÇÃO MECÂNI
CA.....R\$ 51.122,56
Vínculo - 2.312.0017.0000 - Emenda Parlamentar
202139660010

Total do (s) Crédito (s) R\$ 51.122,56

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata o Art. 1º, decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.670 - PESTALOZZI/SIGTV
320240520210007
663 - 4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS
DEPROCESSAMENTO DE DADOS.....R\$ 51.122,56
Vínculo - 2.312.0017.0000 - Emenda Parlamentar
202139660010.

Total do (s) Débito (s) R\$ 51.122,56

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 14 de setembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 936810

LEI Nº. 4745/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Ordinária Nº. 4681, de 02 de março de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social